

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

# RESOLUÇÃO N.º 002/2017, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CÂMPUS DO CÂMPUS GUARULHOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a decisão do Conselho de Câmpus na 6ª reunião ordinária do dia 6 de julho de 2017 e na 7ª reunião ordinária do dia 8 de agosto de 2017,

#### RESOLVE

Art. 1.º - APROVAR os procedimentos para realização de substituição e reposição de aula no âmbito do Câmpus Guarulhos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, na forma do anexo.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO AGOSTINHO DE REZENDE JUNIOR



#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO CÂMPUS GUARULHOS

Aprovado pela Resolução n.º 002/2017, de 14 de agosto de 2017.

# PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO E REPOSIÇÃO DE AULA NO ÂMBITO DO IFSP CÂMPUS GUARULHOS

Art. 1°. Este regulamento fixa as diretrizes para a realização de substituição de aulas e para a reposição de aulas nos cursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IFSP) Câmpus Guarulhos.

### Art. 2°. Entende-se por:

- I. Aula: unidade de tempo dedicada ao exercício efetivo de aulas teóricas, práticas, de laboratórios e de campo, previsto no projeto pedagógico dos cursos regulares ofertados pelo IFSP em qualquer modalidade e nível de ensino.
- II. *Aulas Previstas:* o correspondente à quantidade de aulas estabelecidas por componente curricular, de acordo com a Matriz Curricular do curso em questão.
- III. Aulas Ministradas: aulas que foram efetivamente ministradas por algum professor aos alunos da turma, respeitando o direito do(a) estudante aos dias letivos previstos no calendário acadêmico e a quantidade de aulas da Matriz Curricular do curso em questão.
- IV. Substituições de Aulas: situações nas quais um professor se ausentará, e um segundo professor ministrará aula em seu lugar.
- V. Reposições de Aulas: situações nas quais um professor necessita ministrar aulas e/ou desenvolvimento de atividades didáticas de sua disciplina em um horário diferente do que o previsto na grade horária do curso.

# Art. 3°. As substituições de aulas podem ser de dois tipos:

- I. Sem mudança da disciplina: o professor substituto ministrará a mesma disciplina do professor que se ausentará, não sendo necessária a reposição de aulas, uma vez que as aulas previstas seriam ministradas aos alunos.
- II. Com mudança de disciplina: o professor substituto ministrará aulas de uma disciplina diferente daquela que seria ministrada pelo professor que se ausentará. Nesse caso, o professor que se ausentará deverá realizar a reposição de suas aulas, uma vez que as aulas previstas não seriam ministradas aos alunos.

# Art. 4°. As reposições de aulas podem ser de dois tipos:

- I. No horário da aula de um outro professor: esse cenário é previsto quando anteriormente ocorreu uma "substituição com mudança de disciplina", na qual um professor se ausentou e um segundo professor o substituiu, porém, ministrando uma outra disciplina; ou quando um professor ministrou mais aulas do que previsto, cedendo seu horário para outro professor realizar a sua reposição.
- II. Fora do horário normal do curso: quando não houver condições de o professor ministrar a reposição no horário normal do curso. Nessas situações, os alunos da turma,

de



#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO CÂMPUS GUARULHOS

Aprovado pela Resolução n.º 002/2017, de 14 de agosto de 2017.

o Coordenador do Curso, a Coordenadoria de Apoio ao Ensino (CAE) e a Direção Adjunta Educacional devem estar de acordo quanto ao dia e ao horário da reposição.

Art. 5°. As reposições de aulas devem ser realizadas quando:

- Um professor se ausentou, e as aulas referentes à sua disciplina não foram ministradas por um professor substituto.
- II. O professor não conseguirá ministrar a carga horária da disciplina, estabelecida na Matriz Curricular do Projeto Pedagógico do Curso, até o término do período letivo estabelecido pelo calendário acadêmico do câmpus.
- Art. 6°. Em caso de falta do docente ou da necessidade de reposição, a Coordenação do Curso e a Coordenação de Apoio ao Ensino do câmpus devem ser avisadas, formalmente, através do preenchimento do Formulário de Substituição/Reposição de Aulas, reproduzido no "Anexo A" deste regulamento.
- §1°. O professor que se ausentou ou se ausentará ou que realizará reposições de aula será o responsável pelo preenchimento do formulário contido no "Anexo A" deste regulamento.
- §2°. Uma via do formulário contido no "Anexo A" deste regulamento deverá ser entregue à Coordenação do Curso e outra via à Coordenação de Apoio ao Ensino. Nos casos em que a falta do docente puder ser prevista com antecedência, a entrega do formulário deve ser realizada com, no mínimo, dois (2) dias úteis de antecedência. Em situações em que a falta não puder ser prevista com antecedência, o formulário deve ser entregue pelo professor em até sete (7) dias úteis após o retorno às suas atividades normais.
- §3°. Nos casos em que a falta do docente puder ser prevista com antecedência, o professor será responsável, com o auxílio da Coordenação do Curso, para determinar o docente que realizará a substituição de suas aulas, para não ocasionar prejuízos aos alunos, evitando que estes figuem sem nenhuma aula ministrada.
- Art. 7°. A substituições e reposições de aulas devem ser, obrigatoriamente, registradas em diário.
- Art. 8°. Nos casos em que se constatar o não desenvolvimento total da carga horária estabelecida na Matriz Curricular do curso deverá ser garantida a complementação, realizando-se as reposições de aulas necessárias.
- § 1°. Mensalmente as Coordenações de Curso e a Direção Adjunta Educacional do câmpus receberão uma relação contendo a quantidade de aulas não ministradas, gerada pela Coordenadoria de Apoio ao Ensino do câmpus.
- §2°. Serão tratados diretamente com a Direção Adjunta Educacional do câmpus, em conjunto com a Coordenação do Curso, os casos em que o professor não ministrar alguma aula por estar a serviço da instituição, por solicitação da reitoria do IFSP, da Direção-Geral ou da Direção Adjunta Educacional.





# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO CÂMPUS GUARULHOS

Aprovado pela Resolução n.º 002/2017, de 14 de agosto de 2017.

Art. 9°. Os casos omissos neste regulamento serão tratados em conjunto pelo Coordenador do Curso, pelo Coordenador de Apoio ao Ensino e pela Direção Adjunta Educacional.

Art. 10°. Este regulamento passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Guarulhos, 14 de agosto de 2017.

RICARDO AGÓSTINHO DE REZENDE JUNIOR

Presidente do Conselho de Câmpus IFSP - Câmpus Guarulhos Aprovado pela Resolução n.º 002/2017, de 14 de agosto de 2017.

# ANEXO A

# FORMULÁRIO DE REPOSIÇÃO OU COMPLEMENTAÇÃO DE AULAS

Professor:					Prontuário:		
Curso:			Período:	Período:		Turma/Disciplina:	
	Reposição de a Complementaç	ula – Data da aula ão de aula	não dada: _				
	Obs: cada célu	Horários d ula de horário deve	le reposiçã rá represen	o/complement tar um período	t <b>ação</b> de 50 minutos	(uma aula).	
	Data	Horário		Data		Horário	
							$\dashv$
							1
0	bservações:					- 1	
			Data e assi	natura:			
	Data:/_	_/	Data:/_	_/	Data:/_		
	Doce	unto Co	oordanadar()	a) do auros	DAI		

H



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO CÂMPUS GUARULHOS

Aprovado pela Resolução n.º 002/2017, de 14 de agosto de 2017.

Nós, alunos da turma referente a este formulário de reposição ou complementação de aulas, estamos cientes e de acordo com os horários de reposição ou complementação registrados pelo professor.

Nome	Prontuário	Assinatura	

Recebido pela CAE (data e responsável pelo recebimento):

W